

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência, é o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, TECNÓLOGO EM ALIMENTO, BIOMÉDICO, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO DO TRABALHO E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA, para fins de atendimento a nível médio e funções hospitalares.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Observa-se então, a necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e



hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de profissionais da saúde-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988. Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Nos termos do que dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé- Miri buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção a Saúde existente, para identificar as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais e assim, possibilitara tomada de decisão com vista a dar resolutividade, bem como, garantir o direito a saúde aos usuários do SUS municipal.

Para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem de atendimentos de urgência e emergência, procedimentos de serviços de enfermagem, uma vez que o município não dispõe de profissionais concursados em numero suficiente para suprir as necessidades das unidades de urgência e emergência e internações hospitalares, faz-se necessária à realização de chamada pública para contratação de serviços de enfermagem (plantonistas), em caráter complementar aos recursos existentes no Sistema Municipal de Saúde, com vista a garantir atendimento e facilitar o acesso da população aos serviços.

A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Hoje necessitamos de profissionais de enfermagens, nutricionistas, odontólogos para atender melhor os nossos pacientes da zona urbana e rural.

Outro ponto identificado é quanto a Rede de Atenção Psicossocial do município que conta com o funcionamento de 01(um) CAPS I, o qual deve funcionar de acordo com Normativa do

Ministério da Saúde Instituída através da Portaria nº 336/2002, a qual define a equipe mínima que compõe a referida equipe, entretanto, o município não dispõe de profissionais concursados em numero suficiente e nas categorias especificadas na referida portaria, a exemplo, o profissional de enfermagem, farmacêutico e o profissional psicólogo, para suprir as necessidades da referida unidade, o que denota a necessidade de contratação de serviços profissionais, em caráter complementar aos recursos existentes no Sistema Municipal de Saúde. Nessa mesma situação, existe a necessidade de profissionais tais como, fisioterapeutas, terapeutas ocupacional, fonoaudiólogos, assistente social e outros para atender no Centro de Reabilitação Física - CREFIM, o tecnólogo em alimentos, veterinário e enfermeiros para atender na Gerência de Vigilância em Saúde - GVS e o profissional biomédico para atender no Laboratório Municipal, que integram a rede de Atenção a Saúde do município.

Ressalta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída na Portaria 2.488/2011, os municípios devem desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, sob forma, de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações, bem como, perfil epidemiológico.

Assim sendo, coube ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Nesse sentido, o município possui uma rede de Atenção Básica de Saúde, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA	ESTABELECIMENTO EM SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA	01 (uma) UBS-URBANA (descentralizada da FUNASA), 04 (quatro) USF na zona urbana e 04 (quatro) USF na zona rural, 04 (quatro) Postos de Saúde na zona rural, 04 (quatro) Postos de Saúde na Zona Urbana, 01 (um) Centro de Saúde na zona rural, 01 (um) Pólo de Academia de Saúde.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01 (uma) Unidade de Vigilância em Saúde e 01 (uma) Unidade CTA/SAE.



MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01(um) Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, 01(um) Centro de Especialidade Flôr do Miriti , 01(um)Centro de Reabilitação Física - CREFIM , 01(um) Hospital e Maternidade Santana, 01(um)Laboratório Municipal.
---------------------------	--

Entretanto, há insuficiência de recursos humanos para suprir todas as necessidades de profissionais nutricionistas, odontólogos, enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, tecnólogo em alimento, terapeuta ocupacional, farmacêutico, veterinário e biomédico nessas Unidades, principalmente nas rurais ribeirinhas, onde há dificuldade de acesso. Desse modo, é indispensável à contratação desses profissionais para poder assegurar o atendimento integral dessas populações rurais do município, realizando ainda a vigilância epidemiológica dos agravos e doenças de notificação compulsória, avaliando os programas de doenças crônicas em um foco de promoção e prevenção da saúde.

Buscando observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas integrantes ou participantes do sistema, a gestão municipal do sistema de saúde local em consonância ao Decreto Federal nº 1.651/95 que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, em todos os níveis de gestão (Federal, Estadual e Municipal) e com a Lei Nº 8.080/90 que definiu claramente o dever de cada instância de gestão do SUS de acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde torna-se imprescindível a contratação de profissional médico para atuar como auditor do SUS municipal. Não podemos esquecer a necessidade do(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico que é o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (Resolução Cofen nº 509/2016).

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço, nas unidades de saúde, objetivando garantir serviços essenciais de saúde, o aumento da capacidade de realização de atendimentos, diminuição das filas de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto desta CHAMADA PÚBLICA atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, —são de relevância

pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. E Conforme Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 – “Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde de seus munícipes.

OBS: Somente será contrato ou chamado os profissionais conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Os habilitados e qualificados que não forem chamados ficarão no cadastro de reserva.

3 - DOS LOCAIS

3.1. Os profissionais deverão prestar os serviços nas unidades da rede própria, da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri para o atendimento ao público do SUS, abaixo citados:

PROGRAMA	ESTABELECIMENTO EM SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA	01 (uma) UBS-URBANA (descentralizada da FUNASA), 04 (quatro) USF na Zona Urbana, 04 (quatro) USF na Zona Rural, 04 (quatro) Postos de Saúde na Zona Rural, 04 (quatro) Postos de Saúde na Zona Urbana, 01 (um) Centro de Saúde na Zona Rural.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01 (uma) Unidade de Vigilância em Saúde.
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01(um) Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, 01(um) Centro de Reabilitação Física-CREFIM, 01(um) Hospital e Maternidade Santana e 01(um) Laboratório Municipal.

4 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

- **LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.**

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

- **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- **LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

4.1- ENFERMEIROS PLANTONISTAS HOSPITALAR (12(DOZE) HORAS.

Serviços	QTD Anual Aproximada de Plantões.	Carga Horaria semanal	Valor Unitário R\$	QTD de Profissionais	Valor Total anual R\$
PLANTÕES DE ENFERMAGEM 12 DOZE HORAS (DIURNO E NOTURNO)	2.200	36 H	250,00	09	550.000,00
Total anual estimado	2.200	-	-	-	550.000,00

OBS: LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.



ATRIBUIÇÕES:

ENFERMEIRO HOSPITALAR: O trabalho de um enfermeiro se baseia em cuidar das pessoas. Ele presta assistência ao paciente (de acordo com as normas do SUS, PNAB e demais regulamentações)) garantindo seu conforto e bem-estar durante o tratamento de doenças e internação hospitalar. Realiza desde os procedimentos mais simples, como medir a temperatura de um paciente, até os mais complexos como auxiliar médicos durante uma cirurgia. Dentre suas principais atividades podemos citar: Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem; executar prescrições e atualizar prontuários; atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares; preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação; O profissional de enfermagem deve utilizar os métodos científicos adequados para reconhecer condições de saúde e patologias – bem como para prescrever procedimentos competentes à enfermagem. O objetivo é adotar medidas que contribuam para a recuperação e reabilitação do indivíduo e da família. O enfermeiro responde pelo acolhimento e avaliação inicial dos sintomas, para facilitar a obtenção do diagnóstico, identificar a urgência de atendimento e encaminhar o paciente ao setor clínico adequado, além de acompanhar quem estiver em espera e observação. Também é responsável pela manutenção e atualização do histórico clínico dos pacientes urgência e emergência levando em consideração que o mesmo deve dar suporte as clinicas medicas vigentes dentro desta casa de saúde para assim otimizar o atendimeto ao usuario que busca atendimento nesta casa saude ; Dar encaminhamento à solicitações dos profissionais médicos das origens referentes aos protocolos assistenciais previamente estabelecidos; Registrar os dados clínicos do paciente, repassados pelo médico da origem e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; Registrar os dados clínicos, do paciente, repassados pelas equipes de suporte basicos e avançado de vida e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede, a fim de atualizar situação referente às vagas disponíveis; Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede e/ou enfermeiro responsável pela emergência do nosocômio de destino com intuito de comunicar o encaminhamento/quadro clínico de pacientes com nível de gravidade presumido; Realizar contato com o serviço hospitalar de destino para comunicar o encaminhamento e repassar o quadro clinico de pacientes em “vaga zero” com a ciência do médico regulador; Supervisionar, juntamente com o médico regulador, o correto despacho das ambulâncias de acordo com a classificação de risco do paciente; Classificar o risco, na

indisponibilidade do médico regulador, de ocorrências com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); Despachar ambulâncias, conjuntamente com médico regulador, para atendimentos primários com gravidade presumida em situações tempo dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho. Registrar e comunicar as alterações ao médico regulador; Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho. Realizar orientações ao solicitante referente a manobras básicas no atendimento a emergência até a chegada da equipe; Alocar os pacientes inseridos na central de leitos dentro da linha de cuidado definida pelo médico da origem; realizar auditoria de prontuários com os seguintes passos: identificação do objetivo da auditoria, seleção de amostras de registros, revisão dos registros, análise dos resultados, relatório dos resultados e acompanhamento; respeitar o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

4.2- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária Semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ENFERMEIRO	01	40H	2.130,00	2.130,00	25.560,00
PSICOLOGO	02	30H	1.800,00	3.600,00	43.200,00
FARMACEUTICO	01	30H	1.800,00	1.800,00	21.600,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	04	-	-	-	90.360,00

OBS: LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.



ATRIBUIÇÕES:

ENFERMEIRO: trabalhar juntamente com a equipe interdisciplinar busca promover a reabilitação psicossocial, com o intuito de cuidado aos usuários de drogas; como o acolhimento universal e incondicional ao paciente e seus familiares levando em conta as especificidades e necessidades de cada paciente. Além de atender individualmente e em grupo os pacientes, aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais (A portaria 366/2002-MS define o CAPS); Realizar o matriciamento dos pacientes nas unidades de saúde conforme pactuação do Ministério da Saúde ou Sespa com município. Realizar auditoria de prontuários com os seguintes passos: identificação do objetivo da auditoria, seleção de amostras de registros, revisão dos registros, análise dos resultados, relatório dos resultados e acompanhamento; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

PSICOLOGO: Além de cuidar da saúde mental dos indivíduos, seu papel na promoção da saúde inclui identificar os fatores psicológicos que podem levar ao adoecimento e indicar mudanças de comportamento necessárias para a manutenção da saúde (A portaria 366/2002-MS define o CAPS); Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Realizar o matriciamento dos pacientes nas unidades de saúde conforme pactuação do Ministério da Saúde ou Sespa com município; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO: Executar atividades relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio ao diagnóstico; realizar palestra educativa junto aos pacientes sobre a utilização dos medicamentos e seu tratamento; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a



natureza do cargo.

4.3- CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA – CREFIM

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
FISIOTERAPEUTA	03	30H	1.800,00	5.400,00	64.800,00
FONOAUDIÓLOGO	02	30H	1.800,00	3.600,00	43.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	1.800,00	1.800,00	21.600,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	30H	1.800,00	3.600,00	43.200,00
PSICOLOGO	02	30H	1.800,00	3.600,00	43.200,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	10	-	-	-	216.000,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

FISIOTERAPEUTA: Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

FONOAUDIÓLOGO: Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiólogo, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.





ASSISTENTE SOCIAL: Realizar avaliação com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

PSICOLOGO: Além de cuidar da saúde mental dos indivíduos, seu papel na promoção da saúde inclui identificar os fatores psicológicos que podem levar ao adoecimento e indicar mudanças de comportamento necessárias para a manutenção da saúde (A portaria 366/2002-MS define o CAPS); Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

4.4-UNIDADE BASICA DE SAÚDE ZONA RURAL

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária Semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ENFERMEIRO	05	40H	2.130,00	10.650,00	127.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	40H	1.450,00	8.700,00	104.400,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	11	-	-	-	232.200,00

LOCALIDADE OU DISTRITO DE ATUAÇÃO (ZONA RURAL)

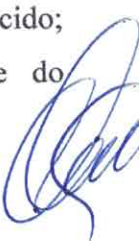
- **ENFERMEIRO:** Vila Maiauata, Meruu-PA 151, Vila Icatu, Rio Panacauera e Vila do Menino Deus Anapú (Rio Anapú).
- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Vila Maiauata, Meruu-PA 151, Comunidade Salento, Vila Icatu, Rio Cajá, Rio Panacauera, Vila Correa, Vila do Menino Deus Anapú (Rio Anapú), Rio Pindobal e Rio Samauma.

OBS: LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO: Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do



indivíduo, da família e da população em geral; acompanhar os indicadores dos programas conforme determinação do Ministério da Saúde e Sespa; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

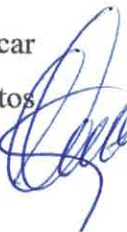
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na unidade de saúde da família; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); participar da campanha de imunização; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ODONTOLOGO	02	20H	2.000,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	02	-	-	-	48.000,00

LOCALIDADE OU DISTRITO DE ATUAÇÃO (ZONA RURAL)

- ODONTOLOGO: PSF Panacauera (Rio Panacauera) e ESF Icatu (Vila Icatu).

ODONTOLOGO: Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos



próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ODONTOLOGO	02	40H	3.000,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	02	-	-	-	72.000,00

LOCALIDADE OU DISTRITO DE ATUAÇÃO (ZONA RURAL)

- ODONTOLOGO: Vila Corrêa (Rio Murutipucu) E Vila Maiauata.

ODONTOLOGO: Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



4.5- UNIDADE BASICA DE SAÚDE ZONA URBANA

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ENFERMEIRO	02	40H	2.130,00	4.260,00	51.120,00
NUTRICIONISTA	01	40H	1.800,00	1.800,00	21.600,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	40H	1.450,00	5.800,00	69.600,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	07	-	-	-	142.320,00

OBS: LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO: Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; acompanhar os indicadores dos programas conforme determinação do ministério da Saúde e Sepsa; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo



NUTRICIONISTA: Examinar o estado de nutrição da população; avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; supervisionar as ações e informações de acompanhamento nutricional das famílias atendidas no Programa Bolsa família; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na unidade de saúde da família; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); participar da campanha de imunização; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

4.6- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
TECNOLOGO EM ALIMENTOS	01	40H	1.800,00	1.800,00	21.600,00
ENFERMEIRO/IMUNIZAÇÃO	01	40H	2.130,00	2.130,00	25.560,00
ENFERMEIRO/CTA-SAE	01	40H	2.130,00	2.130,00	25.560,00
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	40H	1.800,00	1.800,00	21.600,00
VETERINÁRIO	01	40H	2.000,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	05	-	-	-	118.320,00

OBS: LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

TECNOLOGO EM ALIMENTOS: Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas; Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das atribuições respectivas; Realizar palestras educativas junto aos usuários; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ENFERMEIRO/IMUNIZAÇÃO: É o responsável técnico e administrativo por todas as atividades da sala de vacina e sua supervisão é imprescindível para uma melhor qualidade do serviço e para o desenvolvimento das habilidades e competências de toda a equipe de saúde; necessidade de atitude proativa com ações educativas e acompanhamento mais efetivo das atividades em sala de vacina, evitando a ocorrência de falhas nos procedimentos que podem acarretar reflexo na qualidade dos imunobiológicos, disponibilizados para a população; acompanhar os indicadores dos programas conforme determinação do ministério da Saúde e Sespa; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

ENFERMEIRO/CTA-SAE: agilizar o atendimento médico, desempenhar suas funções e orientar os pacientes e seus familiares sobre normas de segurança; acompanhar os indicadores dos programas conforme determinação do ministério da Saúde e Sespa; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO: Executar atividades relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio ao diagnóstico; Realizar palestras educativas junto aos pacientes; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

VETERINÁRIO: pode e deve atuar como agente de saúde pública através não apenas da proteção específica, detecção e tratamento das infecções zoonóticas dos animais, mas também pela orientação dada a seus clientes e notificação destas doenças às vigilâncias; Promover saúde pública e defesa do consumidor; Atuar na área comercial agropecuária; Assessorar na elaboração de legislação pertinente; Contribuir para o bem-estar animal; Atuar na preservação ambiental; Exercer defesa sanitária animal; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

4.7- LABORATÓRIO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Profissionais	Carga Horária semanal	Cada Profissional R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
BIOMEDICO	01	40H	2.130,00	2.130,00	25.560,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	01	-	-	-	25.560,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

BIOMEDICO: responsável pela identificação, classificação e estudo dos microrganismos causadores de enfermidades. Ele desenvolve medicamentos e produz vacinas para combatê-las. Faz exames e interpreta os resultados de análises clínicas, para diagnosticar doenças e análises gramatológicas para verificar contaminações em alimentos; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho;



executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

4.8- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HOSPITALAR

ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAL	C. H. SEMANA L	Cada profissional R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ENFERMEIRO — RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPERVISÃO DO SERVIÇO DO CORPO TÉCNICO E ENFERMAGEM DO HMS	01	40h	2.130,00	2.130,00	25.560,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	30H	1.800,00	7.200,00	86.400,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	05	40H	1.450,00	7.250,00	87.000,00
MÉDICO DO TRABALHO	01	10H	3.100,00	3.100,00	37.200,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	11	-		-	236.160,00

OBS: LEI MUNICIPAL Nº 5.247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO – RESPONSÁVEL TÉCNICO: instruir, supervisionar e executar as ações de Enfermagem mais complexa, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestadas a população; Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; assumir a responsabilidade pela avaliação inicial do paciente, iniciar a obtenção do diagnóstico, encaminhar o paciente dentro do departamento de emergência para a área clínica adequada, supervisionar o fluxo, acompanhar a regulação do mesmo (triagem); Organizar o Serviço de Enfermagem



utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem que são: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Aprazamento de Prescrição Médica, Classificação de Risco, Cateterismo Vesical de Demora e de Alívio, Punção de Port-a-Cath®, Punção de Veia Jugular, Passagem, cuidados e manutenção de PICC, Cateterismo umbilical, Coleta de Gasometria Arterial/ Punção arterial, Retirada de Introdutor Vascular, Administração de Ganciclovir e Quimioterápico, Retirada de Dreno, Terapia de Nutrição Parenteral, Sondagem/ Cateterismo Nasoenteral; O profissional de enfermagem deve utilizar os métodos científicos adequados para reconhecer condições de saúde e patologias – bem como para prescrever procedimentos competentes à enfermagem. O objetivo é adotar medidas que contribuam para a recuperação e reabilitação do indivíduo e da família. O enfermeiro responde pelo acolhimento e avaliação inicial dos sintomas, para facilitar a obtenção do diagnóstico, identificar a urgência de atendimento e encaminhar o paciente ao setor clínico adequado, além de acompanhar quem estiver em espera e observação. Também é responsável pela manutenção e atualização do histórico clínico dos pacientes urgência e emergência levando em consideração que o mesmo deve dar suporte as clinicas medicas vigentes dentro desta casa de saúde para assim otimizar o atendimento ao usuario que busca atendimento nesta casa saude ; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; Dar encaminhamento à solicitações dos profissionais médicos das origens referentes aos protocolos assistenciais previamente estabelecidos; Registrar os dados clínicos do paciente, repassados pelo médico da origem e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; Registrar os dados clínicos, do paciente, repassados pelas equipes de suporte basicos e avançado de vida e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede, a fim de atualizar situação referente às vagas disponíveis; Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede e/ou enfermeiro responsável pela emergência do nosocômio de destino com intuito de comunicar o encaminhamento/quadro clínico de pacientes com nível de gravidade presumido; Realizar contato com o serviço hospitalar de destino para comunicar o encaminhamento e repassar o quadro clinico de pacientes em “vaga zero” com a ciência do médico regulador; Supervisionar, juntamente com o médico regulador, o correto despacho das ambulâncias de acordo com a classificação de risco do paciente; Classificar o risco, na indisponibilidade do médico regulador, de ocorrências com

gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); Despachar ambulâncias, conjuntamente com médico regulador, para atendimentos primários com gravidade presumida em situações tempodependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho. Registrar e comunicar as alterações ao médico regulador; Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho. Realizar orientações ao solicitante referente a manobras básicas no atendimento a emergência até a chegada da equipe; Alocar os pacientes inseridos na central de leitos dentro da linha de cuidado definida pelo médico da origem; realizar auditoria de prontuários com os seguintes passos: identificação do objetivo da auditoria, seleção de amostras de registros, revisão dos registros, análise dos resultados, relatório dos resultados e acompanhamento; Respeita o Código de Ética Profissional que dispõe sobre os princípios, direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades referentes à conduta ética que devem ser seguidos pelos profissionais no exercício de seu trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar avaliação com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; mediação de conflitos internos entre usuários/usuários e usuários/ profissionais; reconhecimento dos direitos dos usuários; Orientação sobre o SUS e outras políticas públicas; Dinamização e democratização das informações; o Assistente Social, através de métodos e técnicas inerentes a sua profissão, desenvolve atividades nas esferas psicossocial, econômica, profissional, reabilitacional e educacional, contribuindo também, para o tratamento do doente; atendimento direto aos usuários; Realizar acompanhamento social com pacientes em situação de vulnerabilidade social (idosos, crianças, pessoas em situação de rua, mulheres em situação risco social); o acolhimento é parte integrante do processo interventivo dos Assistentes Sociais. Ele congrega três elementos que agem em concomitância: a escuta, a troca de informações e o conhecimento da situação em que se encontra o usuário; realiza a regulação e o gerenciamento de todo complexo regulador, por meio de módulos que permitem a



regulação do acesso de consultas, exames, procedimentos de média e alta complexidade, bem como a regulação das internações e de cirurgias eletivas; suporte para pacientes e seus familiares, garantindo direitos e apoio quando solicitado. Ele também realiza diversas atividades, envolvendo integração, serviços e facilitações às pessoas; acolhimento do paciente durante a admissão, permanência e obito do paciente com os familiares e acompanhantes. cumprimento da Ética e pela Lei (art. 154 do Código Penal) a guardar segredos sobre todas as confidências recebidas e fatos de que tenha conhecimento ou haja observado no exercício de sua atividade profissional, obrigando-se a exigir o mesmo segredo de todos os seus colaboradores; Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede, a fim de atualizar situação referente às vagas disponíveis; Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede e/ou enfermeiro responsável pela emergência do nosocômio de destino com intuito de comunicar o encaminhamento/quadro clínico de pacientes com nível de gravidade presumido; Realizar contato com o serviço hospitalar de destino para comunicar o encaminhamento e repassar o quadro clínico de pacientes em “vaga zero” com a ciência do médico regulador; Supervisionar, juntamente com o médico regulador, o correto despacho das ambulâncias de acordo com a classificação de risco do paciente; Classificar o risco, na indisponibilidade do médico regulador, de ocorrências com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MÉDICO DO TRABALHO: Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre “ acidente de trabalho, condições de insalubridade e ‘ penosidade e doenças



profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica; executar exames periódicos de todos os servidores ou, em especial, daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames “complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade — operacional do órgão público; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua

responsabilidade; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declará-lo apto para o ingresso; Realizar perícias/avaliações técnicas em ambientes/locais, serviços/atividades/funções para fins de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

5 – REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

5.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

5.3. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

6 – RELAÇÕES DE DOCUMENTOS (1ª ETAPA DE HABILITAÇÃO).

- 6.1. Proposta de Credenciamento preenchida;
- 6.2. Curriculum Vitae devidamente preenchido;
- 6.3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
- 6.4. PIS / PASEP / NIT;
- 6.5. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.

- 6.6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado do Pará;
- 6.7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
- 6.8. Certidão de Antecedentes Civil;
- 6.9. Certidão de Antecedentes Criminal;
- 6.10. Cópia do Diploma de Graduação (Nível Superior);
- 6.11. Cópia do Certificado ou Diploma (Nível Técnico);
- 6.12. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina + certificado de residência médica ou especialização em medicina do trabalho + registro no conselho competente (Profissional Médico do Trabalho);
- 6.13. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Igarapé-Miri) ou declaração de sua isenção;
- 6.14. Certidão de Quitação Eleitoral;
- 6.15. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
- 6.16. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
- 6.17. Comprovante de titularidade de conta corrente de Agências Bancaria do Brasil, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato;
- 6.18. Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas:
 - Não sou proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o sistema único de saúde;
 - Não exerço outra função pública ou exerço função pública;
 - Declaração de veracidade e concordância;
- 6.19. Autorização do profissional para a inclusão de seu nome no CNES caso seja credenciado.
 - 6.19.1 A autorização de que trata o item anterior, deverá ser feita através do preenchimento da Ficha do CNES preenchida e assinada de acordo com o modelo anexo do (Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo profissional;
- 6.20. Laudo médico de exame de saúde ocupacional para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);

6.21 Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

6.22 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

OBSERVAÇÕES:

01. Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
02. É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
03. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.
04. O candidato não poderá exceder mais de 02(duas) inscrições.

7--PROCESSOS DE ANÁLISE E ENTREVISTA (2ª ETAPA DE HABILITAÇÃO)

- 7.01. Processo de análise e avaliação curricular comprobatória recebidos de profissionais.
- 7.02. Etapa de entrevista com a **Comissão da Banca Examinadora**, que será composta de no mínimo 03 servidores, nomeados através de portaria pelo Gestor Municipal de saúde.

OBSERVAÇÕES:

- 01. Ambas as etapas serão classificatória e eliminatória;**

8-- DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DESERVIÇO

8.1 — Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os exames, Atendimentos, Consultas, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficarão (ao) a cargo de funcionário (s) nomeado (s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente será contrato ou chamado os profissionais conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Os habilitados e qualificados que não forem chamados ficarão no cadastro de reserva.

O interessado habilitado e qualificado tecnicamente será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo prazo o qual será considerada como recusa para a sua execução, ficando então facultada à Administração a aplicação das sanções previstas.


Os profissionais da saúde no momento da assinatura de seu contrato deverão apresentar documentos que comprove a sua disponibilidade de carga horaria para inclusão CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde).

Somente será contrato ou chamado os profissionais conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Os habilitados e qualificados que não forem chamados ficarão no cadastro de reserva.

Ao Secretário de Saúde do Município fica assegurado a qualquer tempo, e no interesse da municipalidade, anular ou revogar o presente processo sem que os licitantes possam reivindicar qualquer indenização a qualquer título.

Os profissionais da enfermagem além do valor mensal terão o direito à complementação do piso de enfermagem, **conforme LEI MUNICIPAL Nº 5.247, de 21 de Setembro de 2023- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL** (anexo).

Igarapé-Miri, 30 de Novembro de 2023.



Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Portaria nº 323/2021 GAB/PMI

MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Portaria nº323/2021/GAB/PM